



**Câmara Municipal da
Golegã**



**Junta de Freguesia do
Pombalinho**

**Auto de Transferência de Competências da Câmara Municipal da Golegã para
a Junta de Freguesia do Pombalinho.**

Auto de Transferência de Competências do Município de Golegã para a Junta de Freguesia de Pombalinho, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, na sua atual redação.

Entre:

Primeiro autuante - **Câmara Municipal de Golegã**, pessoa coletiva de direito público, detentora do NIPC 506.563.774, com sede no Largo D. Manuel I, em Golegã, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor António Carlos da Costa Camilo, adiante designada por “Câmara Municipal”;

E

Segundo autuante - **Junta de Freguesia do Pombalinho**, pessoa coletiva de direito público, detentora do NIPC 510.833.497, com sede na Rua Carolina Infante da Câmara, nº 75 r/c Pombalinho, concelho de Golegã, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Luís Filipe Santana Júlio, adiante designada por “Junta de Freguesia”.

Este Auto de Transferência de Competências é livremente celebrado pelas partes intervenientes, nos termos e para os efeitos tidos por convenientes, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

Este Auto de Transferência de Competências, é regido pelos Princípios da Colaboração, da Boa-fé e da Verdade entre os autuantes.

Acordam assim as partes intervenientes, através do seguinte clausulado:



Cláusula 1.ª
Norma habilitante

O Auto de Transferência de Competência de Competências da Câmara Municipal da Golegã para a Junta de Freguesia de Pombalinho rege-se pelo disposto no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 2.ª
Objeto

O presente Auto tem por objeto a transferência de competências do Município de Golegã para a Junta de Freguesia de Pombalinho, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril, na sua atual redação.

Cláusula 3.ª
Transferência de Competências

É da competência da Junta de Freguesia de Pombalinho a:

1. Gestão e Manutenção de Espaços Verdes:

A gestão e manutenção dos espaços verdes existentes na Freguesia de Pombalinho compreendem, nomeadamente, a conservação, o arranjo e a limpeza de espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público;

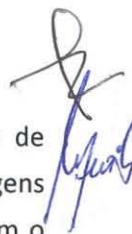
O exercício das competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios que têm a ver com a tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

2. Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sargetas e sumidouros:

O exercício das competências consubstancia-se na prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo:

- a. a limpeza urbana das vias públicas e passeios;
- b. a limpeza de papeleiras nas vias e nos espaços verdes e recarga das mesmas;
- c. a limpeza dos dispositivos de recolha de dejetos caninos, bem como a recarga de sacos nos dispositivos dispensadores;
- d. a limpeza dos espaços verdes;
- e. o controlo de infestantes nos passeios, na via pública e nos espaços verdes;

- f. a limpeza de caldeiras das árvores localizadas nos passeios e vias públicas;
- g. o assegurar a limpeza dos equipamentos desportivos, parques infantis, parques de estacionamento, parques de carácter lúdico-desportivos, sarjetas, sumidouros, passagens hidráulicas, condutas pluviais e valetas das vias públicas, entre outras que importem o assegurar de tais limpezas.



3. Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano instalado no Espaço Público, com exceção daquele que seja objeto de concessão:

As intervenções no mobiliário urbano, compreendem:

- a. A manutenção do mobiliário existente, através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados ao caso concreto;
- b. Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas;
- c. A reparação do mobiliário, quando for possível proceder à mesma.
- d. Está excepcionada a intervenção em mobiliário urbano que seja objeto de concessão.

4. Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados:

- a. A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados compreende, nomeadamente a organização de eventos e a manutenção e limpeza diária do espaço.
- b. O exercício da delegação da competência é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.

5. Utilização e Ocupação da Via Pública;

6. O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem publicitária está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

7. Autorização da colocação de recintos improvisados;

8. Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

9. Autorização da realização de acampamentos ocasionais;

10. Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas;

11. Autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros, humanos e patrimoniais

- 1- Para o exercício das competências transferidas, são acordados os recursos financeiros e/ou humanos e/ou patrimoniais, a transferir para a freguesia.
- 2- Os recursos podem ser alterados por Acordo celebrado entre o Município de Golegã e a Junta de Freguesia do Pombalinho, aplicando-se, com as devidas e necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril, na sua atual redação.

Cláusula 5.ª

Período de vigência

Os recursos apurados e constantes do presente Auto de Transferência de Competências, são acordados pelo período de um ano, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário do Órgão deliberativo do Município de Golegã e/ou da Junta de Freguesia de Pombalinho.

Cláusula 6.ª

Recursos Financeiros

- 1- Os recursos financeiros acordados para a execução destas competências no montante anual de €47.680,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta euros) são transferidos nos termos do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, na sua atual redação.

Quadro de Transferências de Competências (Decreto-Lei n.º 57/2019) - Recursos Financeiros

Alínea	Competência a Delegar	Valor
a)	Gestão e Manutenção de Espaços Verdes.	14.300,00€
b)	Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sargetas e sumidouros.	19.105,00€
c)	Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano instalado no Espaço Público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.	14.275,00€

- 2- As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês.

Cláusula 7.ª
Recursos Humanos

As partes acordam que não são afetos recursos humanos do Município de Golegã para a Junta de Freguesia do Pombalinho, no que concerne à execução do presente auto.

Cláusula 8.ª
Recursos Patrimoniais

As partes acordam que são transferidas do património do Município para o património da Junta de Freguesia do Pombalinho os seguintes Ativos Tangíveis Fixos:

- 1 (um) corta-relvas;
- 1 (uma) máquina sopradora;
- 1(um) Reboque;
- 1 (um) Depósito circular;
- 1 (um) Moto Serra;
- 1 (uma) Roçadora;
- Equipamento do Dog Park;

Cláusula 9.ª
Modificação do auto de transferência

1.- O presente auto pode ser modificado por vontade das partes, sempre que se verifique:

- a. uma alteração de carácter imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a sua decisão para acordar a presente Transferência de Competências;
- b. razão de interesse público, devidamente fundamentada.

2. – A modificação do Auto de Transferência de Competências obedece a forma escrita, sendo para o efeito elaborado um Aditamento, após as devidas e necessárias deliberações dos respetivos Órgãos.

Cláusula 10.ª
Vigência do Auto

O presente Auto produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2024.

Cláusula 11.^a
Disposições finais e transitórias

O presente Auto é redigido em duplicado, valendo ambos como originais, o qual será entregue a cada um dos autuantes.

Cláusula 12.^a
(Aprovações)

Entidade	Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
Município da Golegã	16-06-2023	29-06-2023
Freguesia do Pombalinho	28-06-2023	30-06-2023

Edifício dos Paços do Concelho da Golegã, aos 11 de Julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da
Golegã


(António Carlos da Costa Camilo)

O Presidente da Junta de Freguesia do
Pombalinho


(Luís Filipe Santana Júlio, Dr.)

Transferência de Competências da Câmara Municipal da Golegã para a Junta de Freguesia do Pombalinho